



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 121, DE 07 DE AGOSTO DE 2000

Estabelece normas relativas à obrigatoriedade de publicidade dos atos legais de Autorização de Curso e de Credenciamento de Instituições Escolares no âmbito da Educação Básica e da Educação Profissional de Nível Técnico do Sistema Estadual de Ensino.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1. Determinar que as instituições de ensino que ministram Cursos de Educação Básica e de Educação Profissional de Nível Técnico exponham, em lugar visível ao público, cópias dos respectivos atos de Autorização e, se as instituições já forem credenciadas, dos atos de Credenciamento.

Art. 2. Determinar que os documentos expedidos pelas instituições, a título de comprovação de matrícula ou de conclusão de Cursos de Educação Básica e de Educação Profissional de Nível Técnico, indiquem, de forma clara e explícita, a Resolução de Autorização desses cursos com o período de validade, ou de Credenciamento das respectivas instituições, e a data de publicação no Diário Oficial.

Art. 3. Determinar que os contratos de prestação de serviços educacionais, referentes aos Cursos de Educação Básica e de Educação Profissional de Nível Técnico, firmados entre as instituições particulares de ensino e os alunos, ou seus responsáveis, indiquem os atos de Autorização desses Cursos com o período de validade, ou de Credenciamento das respectivas Instituições, e a data de publicação no Diário Oficial.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 dias da data da sua publicação.

Salvador, 07 de Agosto de 2000

José Rogerio da Costa Vargens
Presidente

Conselheira Maria Anália Costa Moura
Presidente da CA

Conselheiro Clodoveo Piazza
Relator

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em 24/08/2000
Publicada no DOE de 26 e 27/08/2000